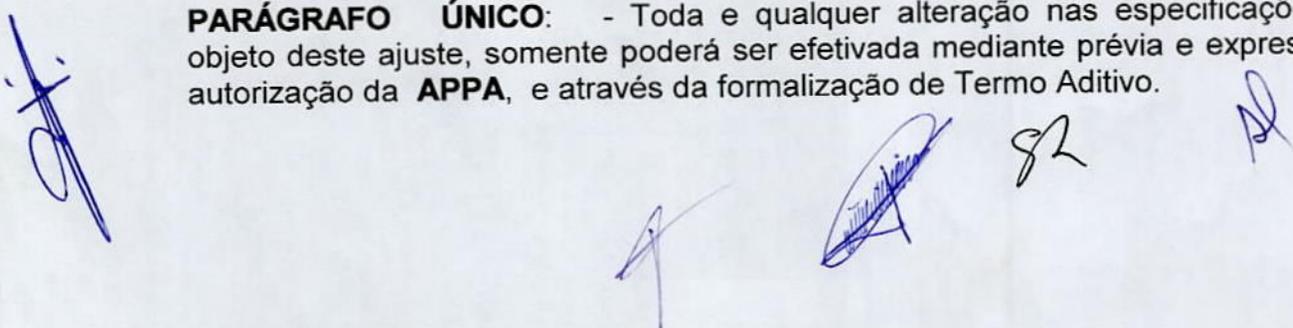


CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **BESTRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) SISTEMAS DE BALANÇAS INTEGRADORAS A SEREM INSTALADOS NAS CORREIAS TRANSPORTADORAS DE 54" DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DA **APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 19 dias do mês de abril de 2007, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato, pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo seu Diretor Técnico, Engº Admilson Lanes Morgado Lima, portador do RG sob nº 742.516-3 SSP/PR e CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.924.474-9, Tomada de Preços nº 001/2007-APPA, devidamente homologado pelo Sr. Governador do Estado, em data de 31.03.2007, assina com a **BESTRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Arabutan nº 372, Bairro Navegantes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.985.802/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. Mário Luis Tadini Moreira, portador do RG sob nº 1.017.149.061-SSP/RS e CPF/MF sob nº 292.454.000-34, o presente contrato, sujeito as normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: - A **CONTRATADA**, se obriga a fornecer 06 (seis) sistemas de balanças integradoras, a serem instalados nas Correias Transportadoras de 54" (cinquenta e quatro polegadas), do Corredor de Exportação da **APPA**, conforme Especificações Técnicas constantes do Anexo III e demais condições particulares do presente Edital, parte integrante deste contrato, independente de transcrição,

PARÁGRAFO ÚNICO: - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.





CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: - A **APPA** pagará à **CONTRATADA** a importância certa e total de R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - O prazo para a o fornecimento e instalação dos sistemas é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS: - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação, protocoladas da Nota Fiscal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e dados constantes dos relatórios de serviço, devidamente vistados pelo fiscal da **APPA**.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, além das outras garantias previstas na proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - CAUÇÃO: - A **CONTRATADA**, a título de garantia contratual, obriga-se a prestar caução correspondente a 1% (hum por cento) do valor total deste contrato, de conformidade com o item 09 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: - A execução das instalações e fornecimento dos materiais, serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terá a seu encargo um diário de ocorrências, com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.



PARÁGRAFO SEGUNDO: - Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidem ou venham a incidir sobre este contrato, em sua aplicação de materiais, serviços e empregados, correspondente de instalações, constituem ônus e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:- A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS: - Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos no orçamento da **APPA**, na Rubrica 4490.5202, conforme Nota de Empenho nº 700178-1 de 16.04.2007.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: - Este contrato vigirá até 60 (sessenta) dias da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Estado do Paraná, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: - Este instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, quando ocorrer uma das hipóteses enumeradas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Findo o prazo contratual, ou rescindido, por motivo de qualquer natureza, o contrato somente será encerrado no momento do aceite do Termo de Recebimento dos serviços, pela Diretoria Técnica da **APPA**.

CLÁUSULA ONZE – FORO: - O foro do presente contrato será o da cidade sede da **APPA**, comarca de **PARANAGUÁ**, Paraná.



Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 19 de abril de 2007.

SUPERINTENDENTE DA APPA
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº ADMILSON LANES MORGADO LIMA

BESTRA EQUIPT. INDUSTRIAIS LTDA
SR. MÁRIO LUIS TADINI MOREIRA

Carlos Litter Neto

TESTEMUNHA

RG: 8080884-4

CPF: 031659829-10

TESTEMUNHA

RG: 4693.070-0 Pr

CPF: 448.007.549-68